



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o quanto disposto no Ofício nº 050/2023 – do Departamento de Recursos Humanos, em que consta o Boletim de Ocorrência nº LX4157-1/2023, relatando o suposto cometimento de crime por servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos constantes do Ofício nº 050/2023 – do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Castilho.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº 178, de 10 de abril de 2023, responsável pela apuração de fatos envolvendo servidores públicos municipais e pela escolha do procedimento a ser seguido no presente caso, em conformidade com o Decreto nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação do fato, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, e mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.
EUNICE PEREIRA - Secretária de Administração

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre substituição de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 104/2023, do Departamento de Contabilidade e Orçamento - Secretaria de Administração, protocolado sob o nº 2661/2023, solicitando a substituição de servidor em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FABRICIO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 369. ***. ***-12, Agente Administrativo I, para substituir o servidor Henrique Aparecido Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 119. ***. ***-42, **Tesoureiro, no período de 23/10/2023 a 01/11/2023 (10 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor Fabricio Souza dos Santos fará jus a diferença do salário percebido pelo servidor substituído.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 426, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **CELIA MARIA ZOTELI**, inscrita no CPF sob o nº 065. ***. ***-14, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **Dentista - PSF**, lotada no Departamento de Odontologia – Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 3 de 9

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 427, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **MARIELISE MUNDIN ABRÃO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 469.***.***-26, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **Dentista - PSF**, lotada no Departamento de Odontologia – Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 428, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **ANA CRISTINA ROCHA BERTOLETTI**, inscrita no CPF sob o nº 085.***.***-74, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **Dentista - PSF**, lotada no Departamento de Odontologia – Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 429, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.268, de 12 de agosto de 1997, que autoriza o Município de Castilho a firmar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

Considerando a existência do Convênio da Alimentação Escolar, firmado em 31/01/2020, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 61.928, de 12/04/2016 e suas alterações, dispondo em seu artigo 4º, inciso II, alínea “a”, sobre o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública estadual, determinando ao município comprovar que possui organização administrativa, com pessoal, dependências e equipamentos adequados para efetuar com eficiência as atividades relacionadas à alimentação escolar, mantendo pessoal para preparo, manipulação e distribuição final de alimentação aos alunos, de acordo com as necessidades da escola.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **ELAINE DA SILVA DOS SANTOS CORREA**, inscrita no CPF sob o nº 380.***.***-10, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para prestar serviços na Escola Estadual Arnel Miranda.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 4 de 9

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **CAMILA DA SILVA ANDRADE RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 399. ***. ***-77, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 431, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, **MATEUS DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 445. ***. ***-29, devidamente habilitado no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 432, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.235/2023, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 20/12/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **VANIA DOS SANTOS PONTIN AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 369. ***. ***-38, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - Temporário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **na EMEIF Maria Aparecida Buzachero Bandeira**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 433, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.236/2023, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 20/12/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **JUCIELEN FERNANDA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 464. ***. ***-77, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - Temporário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **na EMEIF Maria Aparecida**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 5 de 9

Buzachero Bandeira.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.905/2019, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 20/12/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ANTONIA ESTEVAM DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 040. ***. ***-01, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil- Temporário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **na Emei Rosemira America Cardoso Pereira**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 435, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a contratação de Merendeira por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.194/2023, que autoriza a contratação temporária de merendeira para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 10/04/2024**, por meio do **Concurso Público nº 001/2019**, a senhora **TATIANE DOS ANJOS ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 276. ***. ***-08, para exercer as funções de Merendeira - Temporário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **na Creche Criança Feliz**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE MATRICULAS/2024

Silvania Cintra, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que se encontram abertas as matrículas e rematrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

1: DO PRAZO:

1.1: Fica estabelecido o período de **19 a 24 de outubro de 2023 para rematrículas e de 25 de outubro a 03 de novembro de 2023 para matrículas**, para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a matrícula ou rematrícula de seus filhos ou dependentes na rede pública municipal de ensino.

2: DAS VAGAS:

2.1: Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula ou rematrícula, nas modalidades de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (Suplência I e II);

2.2: A classificação para atendimento nas escolas da rede municipal de ensino será feita obedecendo ao critério de proximidade da residência da criança, em consonância com o inciso X do artigo 4º da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 6 de 9

inciso V do artigo 53 da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3: As Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental seguirão, preferencialmente, a setorização no oferecimento de vagas, desse que haja disponibilidade de vagas.

2.4: Na modalidade de educação infantil obrigatória de 4 a 5 anos, poderá ser feito a opção de interesse por determinada unidade escolar, e esta poderá ser atendida desde que haja a disponibilidade de vagas.

2.5: A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes ocorrerá de forma automática, e obedecerá ao disposto no ato da inscrição, às demais normas previstas neste Edital e ao Cronograma de Atendimento.

2.6: Garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudo;

2.7: A garantia da vaga na instituição de ensino mais próxima da residência da criança se dará desde que exista vaga disponível;

2.8: A garantia do período solicitado será de acordo com a ordem de chegada para realização da matrícula, desde que exista vaga disponível;

2.9: No ato da matrícula será obrigatório a entrega de todos os documentos descritos no item 4;

2.10: APENAS MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL COM A GUARDA LEGAL PODEM REALIZAR A MATRÍCULA.

3: DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA:

3.1: No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para crianças que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2024;

3.2: É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

3.3: As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) para o ano letivo de 2024 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

• EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

a) Berçário I: Nascidos após 31/03/2023;

b) Berçário II: Nascidos a partir de 01/04/2022 a 31/03/2023;

c) Maternal I: Nascidos a partir de 01/04/2021 a 31/03/2022;

d) Maternal II: Nascidos a partir de 01/04/2020 a 31/03/2021;

• EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA):

a) Pré - Escola (1ª Etapa): Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2024;

b) Pré - Escola (2ª Etapa): Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2024;

3.4: De acordo com a Resolução CEB - CNE 002/2018 de 10/09/2018, as crianças que, já se encontram matriculadas e frequentando instituições

educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola), Ensino Fundamental I e II, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seu direito de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Parágrafo Único: Excetua-se o aluno matriculado no Berçário I com data de nascimento posterior a 31/03/2023.

3.5: O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive em situação de itinerância;

4: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

4.1: Para efetivar a matrícula do aluno, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

4.1.1: CRECHE

• Xerox da certidão de nascimento da criança;

• Cópia do RG do responsável (Pai, mãe ou responsável com documento da guarda);

• Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, no nome do pai ou da mãe, em caso de aluguel, declaração cedida pela escola e preenchida pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecida firma);

• Xerox da caderneta de vacinação (parte onde consta a identificação e páginas de registro de vacina);

• Xerox do cartão do SUS da criança;

• Atestado ou comprovante de Trabalho (holerite);

• Cópia do Cartão Bolsa Família (quem participa do Programa);

• Cópia do Cartão Renda Cidadã (quem participa do Programa);

• Laudo Médico em caso de algum problema de saúde seja de ordem física ou mental;

• Documento que comprova restrição alimentar.

4.1.2: EDUCAÇÃO INFANTIL

• Cópia da Certidão de Nascimento;

• Cópia do RG do responsável (Pai, mãe ou responsável com documento da guarda);

• Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, no nome do pai ou da mãe, em caso de aluguel, declaração cedida pela escola e preenchida pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecida firma);

• Xerox da caderneta de vacinação (parte onde consta a identificação e páginas de registro de vacina);

• Cópia do cartão do SUS da criança;

• Cópia do Cartão Bolsa Família (quem participa do Programa);

• Cópia do Cartão Renda Cidadã (quem participa do Programa);

• Laudo Médico em caso de algum problema de saúde seja de ordem física ou mental;

• Documento que comprova restrição alimentar.

• Cópia da carteira de vacina contra COVID-19 (Caso a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 7 de 9

criança tenha sido vacinada);

4.1.3: ENSINO FUNDAMENTAL I

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG se tiver;
- Cópia do RG do responsável (Pai, mãe ou responsável com documento da guarda);
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, no nome do pai ou da mãe, em caso de aluguel, declaração cedida pela escola e preenchida pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecida firma);
- Cópia do cartão do SUS da criança;
- Cópia do Cartão Bolsa Família (quem participa do Programa);
- Cópia do Cartão Renda Cidadã (quem participa do Programa);
- Documento que comprova restrição alimentar.
- Cópia da carteira de vacina contra COVID-19 (Caso a criança tenha sido vacinada);

· Laudo Médico em caso de algum problema de saúde seja de ordem física ou mental;

4.1.4: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (SUPLÊNCIA I E II)

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, no nome do pai ou da mãe, em caso de aluguel, declaração cedida pela escola e preenchida pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecida firma);
- Cópia da carteira de vacina contra COVID-19 (Caso a criança tenha sido vacinada);

4.1.5: ENSINO FUNDAMENTAL II

- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e/ou CPF;
- Cópia do RG do responsável (Pai, mãe ou responsável com documento da guarda);
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, no nome do pai ou da mãe, em caso de aluguel, declaração cedida pela escola e preenchida pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecida firma);
- Cópia do cartão do SUS;
- Cópia do Cartão Bolsa Família (quem participa do Programa);
- Cópia do Cartão Renda Cidadã (quem participa do Programa);
- Cópia da carteira de vacina contra COVID-19 (Caso a criança tenha sido vacinada);
- Laudo Médico em caso de algum problema de saúde seja de ordem física ou mental;
- Documento que comprova restrição alimentar.

4.2: Para efetuar a matrícula de novos alunos por transferência é necessário além dos documentos já citados, Declaração de Transferência ou Histórico Escolar.

5: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA PARA TODAS ETAPAS:

- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, no nome do pai ou da mãe, em caso de aluguel, declaração cedida pela escola e preenchida pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecida firma) **se o mesmo teve mudança de endereço no último ano;**

· Cópia da carteira de vacina contra COVID-19 (Caso a criança tenha sido vacinada);

· Cópia do Cartão Bolsa Família (quem participa do Programa);

· Cópia do Cartão Renda Cidadã (quem participa do Programa);

6: Na Educação Infantil, Modalidade Creche, poderá ser feita a opção de matrícula em meio turno (manhã ou tarde) de acordo com a oferta da escola ou turno integral (manhã e tarde).

6.1: Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

6.2: As matrículas e rematrículas serão realizadas nas próprias Unidades Escolares Municipais no horário normal de expediente.

6.3: Os casos omissos e não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município.

Castilho, 18 de outubro de 2022.

Silvania Cintra

RG. 21.482.145

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 8 de 9

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 026/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia dezois do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 19h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº012/2023;

Considerando o período de férias da Conselheira Tutelar em exercício, Maria Aparecida Marques da Silva, pelo período de trinta dias, compreendido entre os dias 07/12/2023 a 05/01/2024;

Considerando ainda que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para agilizar o atendimento à população infanto-juvenil;

Resolve:

Art. 1º - Contratar temporariamente o segundo suplente, **Keli Regina do Nascimento**, para a função de Conselheira Tutelar no período de 07/12/2023 a 05/01/2024;

Art. 2º - O mesmo deve manifestar seu interesse em até dois dias úteis, apresentando as cópias da documentação necessária ao Departamento de

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1169

Página 9 de 9



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO
PELA LEI 3.269/2023

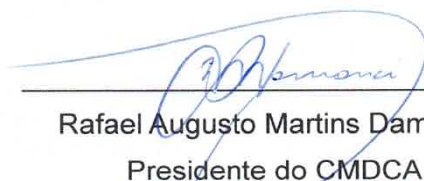
Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para os devidos procedimentos legais.
Em nenhuma hipótese o prazo será prorrogado.

Art. 3º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do
Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 18 de outubro de 2023.



Rafael Augusto Martins Damianci
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/01/2023 a 21/01/2024